



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA INEXIGIBILIDADE Nº011/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1105001/2026/PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO: Nº15052026.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº18/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021. Que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº1105001/2026/PMO

Identificação:

Processo Administrativo: Nº1105001/2026/PMO

Inexigibilidade: nº010/2026

Empresa Participante: 51.788.195 JOSE ISMAEL DE SOUSA PEREIRA – CNPJ Nº51.788.195/0001-17

VALOR DO CONTRATO: R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MÚSICA NO PONTO E ARTISTAS LOCAIS PARA A PROGRAMAÇÃO DA III FEIRA CULTURAL E GASTRONÔMICA, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MAIO, EM OURÉM/PA.

Fundamentação Legal: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES.

Constam do Processo os seguintes documentos:

- ✓ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD;
- ✓ PROPOSTA COMERCIAL;
- ✓ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- ✓ JUSTIFICATIVA DO PREÇO;
- ✓ ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES;
- ✓ TERMO DE REFERENCIA;
- ✓ TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO;
- ✓ AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO;
- ✓ MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE;
- ✓ DESPACHO PARA A ASSESSORIA JURIDICA PARA EMISSÃO DE PARECER;
- ✓ PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA;
- ✓ DESPACHO PARA A CONTROLADORIA PARA EMISSÃO DE PARECER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Manifestações:

A Inexigibilidade nº011/2026. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente a Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Jurídico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre: DFD; ETP; TR; JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, JUSTIFICATIVA DE PREÇO; AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO. Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; A contratação está cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico, e a idoneidade da empresa contratada, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise da Inexigibilidade Nº011/2026, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 15 de maio de 2026.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº18/2025.